

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - SESCOOP/ES**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIAS USUAIS E RECORRENTES DO
SESCOOP (CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO)**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Espírito Santo – SESCOOP/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.026.766/0001-94, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1477, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29.056-243, torna público a abertura, a partir de 12/04/2021, das inscrições para **CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**, para integrar o rol do **BANCO NACIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA DO SESCOOP/ES**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento na Resolução n.º 1935/2020, de 23 de Novembro de 2020, que aprova a diretriz de credenciamento do SESCOOP, e no art. 10º, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução n.º 1990/2022.

1. O processo será organizado e conduzido pelo próprio SESCOOP/ES, que disponibilizará o Edital e seus anexos em local específico no Site do Sistema OCB/ES ([clique aqui](#)), sendo que todo e qualquer esclarecimento relativo a este deverá ser feito pelo e-mail: credenciamento@ocbes.coop.br.

2. A existência do cadastramento/credenciamento e a habilitação das pessoas jurídicas e/ou dos profissionais autônomos não estabelece obrigação para o SESCOOP de efetuar qualquer solicitação de serviços ou firmar contratações na totalidade das ações descritas no referido Edital, constituindo-se apenas em um rol de habilitados, seja empresas especializadas e/ou profissionais autônomos aptos a prestarem serviços mediante

demanda, de forma que apenas haverá a habilitação das pessoas jurídicas, e excepcionalmente de profissionais autônomos, distribuídos por áreas e subáreas de conhecimento, não existindo nenhuma obrigação de contratação.

3. A vigência do presente Edital de Cadastramento é por prazo indeterminado, as inscrições das pessoas jurídicas e de profissionais autônomos podem ser realizadas a qualquer tempo, ficando, porém, assegurado ao SESCOOP o direito de cancelar e/ou alterar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos interessados.

4. O cadastramento/credenciamento de prestadores de serviços de instrutoria do SESCOOP/ES integra/compõe o rol do Banco Nacional de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP.

Vitória/ES, 30 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Superintendente do SESCOOP/ES

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto cadastrar **Pessoas Jurídicas e Profissionais Autônomos**, para integrar o rol do Banco Nacional de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP, que será utilizado quando houver demanda.

1.2. O cadastramento/credenciamento não garantirá qualquer direito à contratação, pois a utilização somente ocorrerá quando houver demanda.

2. CONDIÇÕES PARA O PROCESSO

2.1. Poderão ser cadastradas/credenciadas, para prestar serviços ao SESCOOP, pessoas jurídicas e profissionais autônomos, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de serviços pertinentes aos aqui descritos.

2.2. Ex-empregados do SESCOOP poderão submeter-se ao cadastramento/credenciamento para prestar serviços ao SESCOOP.

Parágrafo Único. Para a contratação de ex-empregados, deverá ser observada pela Unidade contratante se o profissional era integrante de seus quadros, pois, nesses casos deverá ser observado o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses contados da data da demissão, conforme legislação vigente. O instrutor também é responsável pela comprovação de não existência deste impedimento, mediante declaração, física ou eletrônica, quando de sua contratação.

2.3. A participação das pessoas jurídicas e dos profissionais por ela indicados e de profissionais autônomos, neste procedimento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas ou dos profissionais por ela indicados e profissionais autônomos, que:

- I. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com as Unidades do SESCOOP, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes destas punições;
- II. tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma Unidade do SESCOOP, enquanto perdurarem os motivos e prazos determinantes para o descredenciamento;
- III. Estiverem sob a decretação de falência, dissolução ou liquidação, nos casos de pessoas jurídicas;
- IV. Estejam reunidas em forma de consórcio, nos casos de pessoas jurídicas.
- V - Cooperativas que estiverem em situação irregular junto à entidade estadual ou na OCB, nos termos do artigo 107 da Lei 5.764/71.

3. ETAPAS DO PROCESSO

3.1. O processo ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) 1ª etapa: divulgação/publicação dos requisitos da seleção mediante Edital;
- b) 2ª etapa: inscrição e análise dos documentos de habilitação;
- c) 3ª etapa: aprovação mediante a efetivação do cadastramento/credenciamento.

4. SEGUNDA ETAPA: INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 A pessoa jurídica e o profissional autônomo que desejar participar do processo de cadastramento poderá se inscrever a qualquer momento, preenchendo e enviando os documentos solicitados através do portal específico para o credenciamento: <https://gestao-instrutor-prd.cloudapps.sescoop.coop.br/>

4.1.1 As inscrições enviadas entre os dias 01(um) e 15 (quinze) de cada mês serão analisadas até o dia 30 (trinta) do respectivo mês.

4.1.2 As inscrições enviadas fora deste prazo, serão analisadas no mês subsequente.

4.2 Através do portal, a pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) da inscrição e habilitação em suas respectivas áreas e subáreas de conhecimento e a natureza da atividade.

4.2.1 Para os fins deste Cadastramento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais a ela vinculados quantos desejar.

4.2.2 As pessoas jurídicas habilitadas poderão inscrever, a qualquer tempo, novos profissionais para o cadastramento, conforme critérios definidos no Edital vigente.

4.2.3 O cadastramento dos novos profissionais inscritos estará condicionado ao prazo do item 4.1.1 e 4.1.2.

4.3. Os profissionais autônomos candidatos ao cadastramento inscrever-se-ão, preferencialmente no estado onde residem.

4.4. O SESCOOP/ES não se responsabilizará por inscrição não recebida no prazo, por motivos de ordem técnica de falha em computadores, provedores de internet, softwares, bem como outros fatores que impossibilitem o envio das informações.

4.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas, dos profissionais a ela vinculados, ou dos profissionais autônomos, dispondo o SESCOOP/ES do direito de excluir do processo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.6. A habilitação consiste na análise da experiência e na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas ou dos profissionais autônomos inscritos no processo de credenciamento.

5. HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E PROFISSIONAIS VINCULADOS

5.1 A análise da experiência será realizada a partir da inscrição de instrutores nas áreas de conhecimento e subáreas de conhecimento vinculados a PJ.

5.2 No caso de pessoa jurídica, a experiência deverá ser comprovada por meio de atestados de serviços prestados pelos profissionais indicados.

5.3 A análise documental da pessoa jurídica será efetuada a partir do envio dos dados gerais e dos documentos exigidos a seguir:

- a. Estatuto ou contrato social, e respectivas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente (Sociedades Simples, registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; Sociedade Empresarial, registro na Junta Comercial; Sociedade Cooperativa, registro na Junta Comercial e certidão de registro e regularidade para com a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou suas Unidades Estaduais, conforme Lei n.º 5.764/71; Sociedade de Advogados, inclusive unipessoal: registro no Conselho Seccional da OAB);

- b. Ata de Assembleia Geral de Eleição do Conselho de Administração, em se tratando de sociedades por ações, cooperativas, associações, organizações ou fundações;
- c. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d. Comprovante de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União;
- e. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentado o comprovante de registro e regularidade documental e financeira perante a OCB;
- i. Declaração de Inexistência de Mão-de-obra de Menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

5.4 Após a realização do cadastro da pessoa jurídica na plataforma, a mesma deverá indicar os profissionais que serão vinculados a ela, a indicação é feita através do cadastramento do CPF, nome completo, e-mail e tipo de vínculo do profissional com a pessoa jurídica. Após realizar o preenchimento, os profissionais indicados receberão um convite no e-mail indicado, para se cadastrarem na plataforma e aceitarem o vínculo com a PJ, neste momento, o profissional deverá apresentar os documentos exigidos a seguir:

- a) Dados gerais do profissional;
- b) Dados da qualificação profissional (graduação, pós-graduação, doutorado, metrado, etc.). As informações deverão serem enviadas junto com o certificado de conclusão dos cursos, que serão anexados em campo específico no site;

- c) Dados da experiência profissional, onde o instrutor(a) deverá informar os treinamentos e palestras ministrados por ele(a). Neste campo, o profissional também deverá anexar o atestado de capacidade técnica ou nota fiscal do serviço prestado, comprovando a experiência cadastrada.
- d) Informar a área de conhecimento e subárea de conhecimento que o profissional deseja se cadastrar junto ao SESCOOP. Neste campo, o profissional deverá anexar os devidos comprovantes de atuação na área, ou utilizar as informações já cadastradas (experiência profissional ou formação profissional) para realizar a devida comprovação.
- e) Documentos gerais para efetivação do cadastro, composto por: CPF; Comprovação de regularidade com a receita federal; registro ou inscrição no conselho profissional (se for o caso); currículo atualizado e comprovante de vínculo com a pessoa jurídica.

5.5 Toda documentação apresentada, deverá observar o prazo de vigência respectivo, ou seja, deve estar atualizada, não sendo permitida, via de regra, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.6 Finalizado o cadastro, a equipe responsável irá analisar toda documentação e informações cadastradas. A pessoa jurídica e profissionais cadastrados poderão acompanhar o andamento da solicitação através do próprio portal de credenciamento. ao término da análise, a solicitação poderá ter o seguinte status:

- a) **Aprovado:** Quando toda documentação e informações foram validadas e aprovadas pela equipe do SESCOOP/ES, estando a pessoa jurídica e profissionais cadastrados aptos para prestarem serviços ao SESCOOP.

- b) Aguardando ajustes: Quando a equipe responsável identificou inconsistências ou desvios no preenchimento das informações. Neste caso, as inconsistências serão apontadas através do próprio portal, devendo a pessoa jurídica providenciar as correções apontadas no processo.
- c) Reprovado: Quando toda documentação e informações foram analisadas e não se adequaram as especificações exigidas pelo SESCOOP/ES.

6. HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

6.1 A análise do cadastro dos profissionais autônomos será efetuada a partir do envio dos dados gerais e dos seguintes documentos exigidos a seguir:

- a. Dados da qualificação profissional (graduação, pós-graduação, doutorado, metrado, etc.). As informações deverão ser enviadas junto com o certificado de conclusão dos cursos, que serão anexados em campo específico no site;
- b. Dados da experiência profissional, onde o instrutor(a) deverá informar os treinamentos e palestras ministrados por ele(a). Neste campo, o profissional também deverá anexar o atestado de capacidade técnica ou nota fiscal do serviço prestado/RPA, comprovando a experiência cadastrada;
- c. Informar a área de conhecimento e subárea de conhecimento que o profissional deseja se cadastrar junto ao SESCOOP. Neste campo, o profissional deverá anexar os devidos comprovantes de atuação na área, ou utilizar as informações já cadastradas (experiência profissional ou formação profissional) para realizar a devida comprovação.

- d. Documentos gerais para efetivação do cadastro, composto por: CPF; Comprovação de regularidade com a receita federal; registro ou inscrição no conselho profissional (se for o caso); currículo atualizado e comprovante de vínculo com a pessoa jurídica.

6.2 Toda documentação apresentada, deverá observar o prazo de vigência respectivo, ou seja, deve estar atualizada, não sendo permitida, via de regra, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.3 Finalizado o cadastro, a equipe responsável irá analisar toda documentação e informações cadastradas. O profissional autônomo poderá acompanhar o andamento da solicitação através do próprio portal de credenciamento. ao término da análise, a solicitação poderá ter o seguinte status:

- d) **Aprovado:** Quando toda documentação e informações foram validadas e aprovadas pela equipe do SESCOOP/ES, estando o profissional cadastrado apto para prestar serviço ao SESCOOP.
- e) **Aguardando ajustes:** Quando a equipe responsável identificou inconsistências ou desvios no preenchimento das informações. Neste caso, as inconsistências serão apontadas através do próprio portal, devendo o profissional providenciar as correções apontadas no processo.
- f) **Reprovado:** Quando toda documentação e informações foram analisadas e não se adequaram as especificações exigidas pelo SESCOOP/ES.

7 TERCEIRA ETAPA: APROVAÇÃO

7.1 Esta etapa consiste na divulgação, no portal nacional de cadastramento de instrutores, do resultado das análises documentais e experiência das pessoas

jurídicas e dos profissionais autônomos, que percorrerem todas as etapas do cadastramento/credenciamento.

7.2 O resultado final do processo de cadastramento será disponibilizado quando da conclusão do procedimento de cadastramento/credenciamento.

7.3 Após a divulgação dos resultados do cadastramento/credenciamento, o candidato terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

7.4 Todos os recursos serão dirigidos ao SESCOOP/ES, responsável pelo processo de cadastramento/credenciamento e terão efeito suspensivo.

7.5 A análise do recurso será realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento, podendo o prazo prorrogado, com justificativa expressa da autoridade competente.

7.6 Todos que forem aprovados nas etapas do procedimento de cadastramento/credenciamento comporão o Banco Nacional de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP, não existindo número mínimo ou máximo para referido banco.

7.7 O cadastramento/credenciamento é por tempo indeterminado, podendo ser alterado a critério do SESCOOP/ES.

8 DO CADASTRO

8.1 Todas as pessoas jurídicas e/ou os profissionais autônomos habilitados no processo, serão inseridos no Banco Nacional de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP, estando aptos a prestar serviços quando demandados.

8.2 Os cadastrados poderão prestar serviço a qualquer Unidade do SESCOOP desde que convocados/contratados.

8.3 Uma vez cadastrado, o prestador de serviços poderá solicitar através do portal, novo cadastramento em outras áreas ou subáreas, mediante o envio da documentação solicitada.

8.4 Após o cadastramento, poderá ser solicitada a alteração de habilitação, conforme os critérios definidos no Edital vigente.

8.5 O cadastro dos profissionais credenciados são realizados no Sistema GDH. Esse sistema é operado pela OCB Nacional, sede em Brasília, havendo o compartilhamento de dados entre as unidades. A finalidade de compartilhamento dos dados pessoais é a utilização do sistema GDH como ferramenta de gestão, havendo responsabilidades recíprocas entre as entidades estabelecidas no **ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONFORMIDADE DE ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO SISTEMA DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO (GDH).**

9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Quando houver demanda, o prestador de serviços será convocado para realização dos serviços, mediante o envio de ordem de serviço, através do portal nacional de cadastramento.

9.2 A regular contratação dos serviços ficará condicionada à apresentação e à validade das certidões de regularidade fiscal e demais documentos solicitados na etapa de habilitação, quando for o caso.

9.3 Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o prestador de serviços será convocado para se manifestar acerca de sua disponibilidade para executar os serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis. A comunicação será realizada através do envio da ordem de execução de serviços (OS), o documento será enviado

eletronicamente através do portal e caberá ao instrutor convidado aceitar a ordem de serviço.

9.4 O limite máximo de horas mensais para prestação de serviços no SESCOOP será de até 80 (oitenta) horas mensais, e desde que o somatório não ultrapasse as 600 (seiscentas) horas anuais, por instrutor. No caso de pessoa jurídica, esse limite se aplicará a cada profissional cadastrado.

9.5 A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional certificado para prestar serviço ao SESCOOP/ES, conforme área(s) e subárea(s) de conhecimento, seguindo os critérios estabelecidos:

- a. Alternância entre os profissionais cadastrados, conforme preferência da cooperativa usuária do serviço;
- b. Limite máximo de 80 (oitenta) horas/mês ou 600 (seiscentas) horas anuais, por instrutor;
- c. Disponibilidade de agenda e aceite do profissional certificado;

9.6 Os integrantes da pessoa jurídica executarão o planejamento dos trabalhos na sua empresa e o profissional autônomo, em seu domicílio.

9.7 O instrumento jurídico pertinente estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

9.8 Os prestadores de serviços estarão submetidos às condições previstas neste Edital e aquelas pactuadas em contrato.

9.9 Havendo necessidade, o SESCOOP/ES poderá solicitar reuniões de alinhamento e acompanhamento com o profissional contratado. A data, formato e horário da reunião serão definidos em comum acordo entre as partes.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 O SESCOOP/ES, objetivando garantir a efetiva qualidade dos serviços aos seus clientes, realizará obrigatoriamente avaliação sobre os serviços executados pelos cadastrados/credenciados contratados, conforme os seguintes quesitos (salvo se o serviço estiver relacionado com Programas que utilizem critérios específicos de avaliação):

- I. Postura do profissional;
- II. Domínio e conhecimento do assunto;
- III. Assiduidade;
- IV. Metodologia;

10.2 A avaliação poderá ser realizada de duas formas:

- a. pela cooperativa e/ou cliente atendido;
- b. pela Unidade do SESCOOP contratante.

10.3 O resultado da avaliação gerado pela prestação de serviços, será compilado e lançado no sistema Nacional de Instrutoria pela Unidade do SESCOOP contratante, de modo a permitir que todas as demais Unidades do SESCOOP tenham conhecimento.

10.4 Quando for necessária a realização de ajustes concernentes à manutenção do nível de qualidade estabelecido, o resultado da avaliação da prestação de serviços será apresentado à pessoa jurídica ou ao profissional autônomo para providências.

11 PENALIDADES

11.1 São condutas passíveis de aplicação de penalidades:

- I. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de cadastramento/credenciamento, ou no instrumento jurídico de contratação da prestação de serviços;
- II. Desistir do serviço para o qual foi contratado, sem apresentação de justificativa, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias anteriores à data de realização da atividade, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrado;
- III. Apresentar ou ter apresentado, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- IV. Não manter confidencialidade das informações obtidas em razão dos serviços executados;
- V. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência necessária para garantir a sua plena execução;
- VI. Não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizados pelo SESCOOP para a realização do trabalho, no caso de prestação de serviços;
- VII. entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de serviços seus ou de terceiros, sem a prévia autorização do SESCOOP/ES, durante a prestação dos serviços;
- VIII. organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SESCOOP/ES que solicitem seus serviços;
- IX. Comercializar qualquer produto/serviço do SESCOOP sem prévia autorização;

- X. Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada e notificação prévia;
- XI. Designar outra pessoa física ou jurídica, cadastramento/credenciamento ou não, para executar, no todo ou em parte, o serviço pelo qual foi contratado, sem prévia autorização do SESCOOP/ES;
- XII. Utilizar o nome e/ou logomarca do SESCOOP ou SESCOOP/ES em benefício próprio ou de terceiros;
- XIII. Articular parcerias em nome do SESCOOP ou SESCOOP/ES sem autorização prévia;
- XIV. Pressionar, incitar, desabonar, desrespeitar, por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou colaboradores do próprio SESCOOP;
- XV. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral, ou com os regulamentos do SESCOOP;
- XVI. Recusar-se à formalização do contrato ou de instrumento equivalente, sem justificativa aceita pelo SESCOOP;
- XVII. Perda das condições de habilitação no decorrer da execução do contrato.
- XVIII. Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual.

- XIX. A não utilização adequada de ferramenta ou aparato virtual prévio e essencial quando da execução de atividades na modalidade síncrona, assíncrona, virtual ou remota.

11.2 Poderão ser aplicadas ao profissional autônomo ou à pessoa jurídica, em decorrência da prática pelo profissional por ela indicado, das condutas previstas no item 9.1, as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, conforme o grau de reprovabilidade da conduta a ser valorado pelo SESCOOP/ES:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Descadastramento/Descredenciamento.

11.2.1 Constitui requisito essencial para a aplicação da(s) penalidade(s) a notificação do(a) contratado(a) para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.2.2 A ausência de defesa prévia, a sua apresentação a tempo ou o não acatamento pelo SESCOOP das razões nela disposta poderão acarretar de imediato a aplicação de penalidade.

11.2.3 Será dada ampla publicidade à penalidade prevista no inciso III do item 9.2, nos mesmos termos da publicação do Edital de cadastramento.

12 VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos dos honorários correspondentes aos serviços executados serão efetuados conforme norma interna do SESCOOP/ES, e consoante a natureza e a complexidade do trabalho.

12.2 O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica, mediante apresentação de nota fiscal, ou ao profissional autônomo, mediante recibo (RPA), após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato.

12.3 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze dias úteis) após a realização do serviço, preferencialmente, por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser enviados na Unidade responsável pela contratação:

12.3.1 Se for pessoa jurídica, deverá apresentar:

- a) Nota fiscal preenchida com informações relativas à natureza do serviço prestado, discriminando os serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato [quando for o caso] ou Ordem de Serviço; valor total, com a dedução dos impostos devidos [quando for o caso]; Declaração de não retenção de INSS [quando for o caso]; Declaração de Optante pelo Simples Nacional [quando for o caso];
- b) Relatório da prestação de serviços (Para casos específicos em que o projeto demanda e conforme modelo previamente acordado com o contratado).

12.3.2 Se for profissional autônomo, deverá apresentar:

- a) Recibo de prestação de serviços (RPA), contendo as seguintes informações: especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação de serviços; banco, número da agência e da conta corrente;
- b) Relatório da prestação de serviços (Para casos específicos em que o projeto demanda e conforme modelo previamente acordado com o contratado).

12.4 Quando o credenciado for convidado a prestar serviço por outra Unidade do SESCOOP, os honorários e as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e passagem ocorrerão conforme as normas internas definidas pelo SESCOOP contratante.

12.5 Os valores para a prestação de serviço serão definidos conforme portaria vigente.

12.6 O SESCOOP/ES em comum acordo com a CONTRATADA irá estabelecer o formato de execução dos serviços, sendo este: a) Virtual - através de software de videoconferência ou plataforma de ensino à distância; B) Presencial; C) Híbrido – encontros virtuais e presenciais. Para as iniciativas no formato virtual ou híbrido, o SESCOOP/ES se reserva no direito de gravar as transmissões para fins de prestação de contas interna e compartilhamento com os alunos para a reposição de aulas.

12.7 Todos os materiais gerados para a execução do serviço (apresentações em ppt, PDF, apostilas, artigos, exercícios, etc.) deverão ser disponibilizados para o SESCOOP/ES. Nos casos em que o profissional contratado não puder disponibilizar a apresentação em PPT, PDF ou outro formato por propriedade intelectual adquirida, o mesmo deverá disponibilizar uma apostila com o conteúdo apresentado. O modelo de apostila será disponibilizado pelo SESCOOP/ES.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as pessoas jurídicas e profissionais que, ao final do processo de cadastramento/credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Banco Nacional de Instrutoria do SESCOOP na condição de cadastrados para prestar serviços de instrutoria ao SESCOOP/ES, submetendo às condições do Edital e respectivo instrumento contratual, inexistindo número mínimo ou máximo de profissionais.

13.2 Este Cadastramento não estabelecerá para o SESCOOP/ES obrigação de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

13.3 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro/registro da pessoa jurídica ou do profissional autônomo que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

13.4 A pessoa jurídica ou do profissional autônomo, prestadores de serviços, serão responsáveis, em qualquer época, pela fidedignidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelada a participação no cadastramento ou respectivo rol de credenciamento, se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

13.5 A qualquer tempo, as áreas e subáreas de conhecimento poderão ser excluídas, incluídas ou alteradas, sem que isso represente novo processo de cadastramento, desde que o motivo seja para adequar as atividades do SESCOOP.

13.6 O SESCOOP/ES poderá revogar o presente Edital sem que caiba qualquer indenização aos interessados.

13.7 A pessoa jurídica ou profissional autônoma interessada no cadastramento deverá manter estrutura física (mobiliário e equipamentos) própria necessária para preparar os trabalhos contratados e emitir os relatórios necessários, não sendo permitida a

execução destes nas dependências do SESCOOP, guardando respeito à autonomia e independência entre as partes.

13.8 A pessoa jurídica e/ou o profissional autônomo poderá(ão) requerer, mediante protocolo, seu descadastramento/descredenciamento, ou a suspensão voluntariado pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, renovável por igual prazo.

13.9 Fica eleito o foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.10 Os casos omissos a respeito deste edital serão resolvidos pela Comissão responsável, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e regulamentos específicos do SESCOOP/ES.

13.11 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Áreas de Conhecimento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência Mão-de-obra de Menores;

Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço

Vitória/ES, 30 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Superintendente do SESCOOP/ES

ANEXO I

COMPÕE O EDITAL DE CADASTRAMENTO SESCOOP/ES N.º 01/2023

1. Instrutoria

Áreas e Subáreas do Conhecimento	Requisitos Desejáveis
1. Administração Geral	
1.1 Rotinas Administrativas	<ul style="list-style-type: none"> - Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. - Desejável Pós-Graduação em áreas da administração.
1.2 Técnicas Administrativas	<ul style="list-style-type: none"> - Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. - Desejável Pós-Graduação em áreas da administração.
1.3 Organização, Sistemas e Métodos	<ul style="list-style-type: none"> - Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. - Desejável Pós-Graduação em áreas da administração.
1.4 Mapeamento e Modelagem de Processos	<ul style="list-style-type: none"> - Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. - Desejável Pós-Graduação em áreas da administração.
1.5 Cultura Organizacional	<ul style="list-style-type: none"> - Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. - Desejável Pós-Graduação em áreas da administração.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

1.6 Marketing, Publicidade e Vendas	- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Comunicação. Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração/marketing.
1.7 Gestão e Inovação	- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. - Desejável Pós-Graduação em áreas da administração.
1.8 Plano de Negócios	- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. - Desejável Pós-Graduação em áreas da administração.
1.9 Empreendedorismo	- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. - Desejável Pós-Graduação em áreas da administração.
1.10 Administração do Tempo	- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. - Desejável Pós-Graduação em áreas da administração.
1.11 Administração Financeira	- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. - Desejável Pós-Graduação em áreas da administração.
1.12 Diagnóstico Empresarial	- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. - Desejável Pós-Graduação em áreas da administração.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

1.13 Gestão de Processos Organizacionais	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração.- Desejável Pós-Graduação em áreas da administração.
1.14 Gestão da Qualidade (5S e outras ferramentas)	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. Desejável Pós-Graduação em áreas da administração.
2. Planejamento	
2.1 Planejamento Estratégico	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis ou Economia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da administração como Gestão Estratégica ou Gestão de Projetos.
2.2 Planejamento Financeiro	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis ou Economia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da administração como Gestão Estratégica ou Gestão de Projetos.
2.3 Planejamento Orçamentário	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis ou Economia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da administração como Gestão Estratégica ou Gestão de Projetos.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

2.4 Planejamento Econômico	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis ou Economia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da administração como Gestão Estratégica ou Gestão de Projetos.
2.5 Planejamento Tributário	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis ou Economia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da administração como Gestão Estratégica ou Gestão de Projetos.
3. Contabilidade e Finanças	
3.1 Contabilidade Gerencial	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis.- Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
3.2 Noções de Contabilidade de Cooperativas	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis.- Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

3.3 Tributação de Cooperativas	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis.- Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
3.4 Matemática Financeira	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis.- Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
3.5 Atualizações Fiscais de Cooperativas	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis.- Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
3.6 Sistema Público de Escrituração Digital – SPED	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
3.7 Norma Brasileira de Contabilidade para Entidades Cooperativas	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis.- Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

3.8 Particularidades do Balanço Patrimonial de Cooperativas	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis.- Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
3.9 Particularidades da Demonstração do Resultado de Cooperativas	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis.- Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
3.10 Plano de Contas COSIF para Cooperativas de Crédito	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis.- Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
3.11 Plano de Contas da ANS para Cooperativas Operadoras de Plano de Saúde	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis.- Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
3.12 Demonstração do Fluxo de Caixa	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis.- Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

3.13 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis.- Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
3.14 Demonstração do Valor Agregado	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis.- Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
3.15 Balanço Social	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis.- Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
3.16 Análise Vertical e Horizontal de Balanços	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis.- Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
3.17 Análise de Balanços Através de Indicadores	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

3.18 Criação de Cenários Através de Indicadores	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis.- Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
3.19 Finanças Pessoais e Empresariais	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis ou afins. Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade, Controladoria ou cursos relacionados a finanças pessoais.
4. Gestão de Materiais	
4.1 Logística	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Engenharia de Produção.- Desejável Pós-Graduação em Gestão de Materiais ou Logística.
4.2 Sistemas Logísticos	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Engenharia de Produção.- Desejável Pós-Graduação em Gestão de Materiais ou Logística.
4.3 Controle de Produção	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Engenharia de Produção.- Desejável Pós-Graduação em Gestão de Materiais ou Logística.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

4.4 Compras e Suprimentos	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Engenharia de Produção.- Desejável Pós-Graduação em Gestão de Materiais ou Logística.
4.5 Armazenagem e Transporte	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Engenharia de Produção. Desejável Pós-Graduação em Gestão de Materiais ou Logística.
4.6 Gestão do Estoque	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Engenharia de Produção.- Desejável Pós-Graduação em Gestão de Materiais ou Logística.
5. Gestão de Projetos	
5.1 Planejamento do Projeto	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Economia ou Engenharia de Produção.- Desejável Pós-Graduação em Gestão de Projetos.
5.2 Execução do Projeto	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Economia ou Engenharia de Produção.- Desejável Pós-Graduação em Gestão de Projetos.
5.3 Encerramento do Projeto	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Economia ou Engenharia de Produção.- Desejável Pós-Graduação em Gestão de Projetos.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

6. Desenvolvimento Humano	
6.1 Sistema de Gestão de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
6.2 Gestão Trabalhista	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
6.3 Cultura e Clima Organizacional	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
6.4 Ética e Desenvolvimento de Equipes	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

6.5 Liderança	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
6.6 Negociação	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
6.7 Atendimento ao Cliente	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
6.8 Equipes e Motivação	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
6.9 Mediação de Conflitos	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
6.10 Ética Empresarial	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

6.11 Cargos e Salários	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
6.12 Recrutamento e Seleção	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
6.13 Legislação Trabalhista	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
6.14 Levantamento de Necessidades de Treinamento	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
6.15 Avaliação de Desempenho	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
6.16 Inteligência Emocional	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

6.17 Coach e Feedback	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
6.18 Educação Corporativa	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
7. Meio Ambiente e Sustentabilidade	
7.1 Gestão Ambiental	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.2 Preparação e Adequação às Normas Ambientais	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.3 Conservação de Energia e Fontes Energéticas Alternativas	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.4 Natureza e Sociedade	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

7.5 Políticas Públicas – Legislação Ambiental	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.6 Educação Ambiental	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.7 Sistema de Gestão Ambiental	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.8 Gestão de Resíduos	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.9 Licenciamento Ambiental	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.10 Responsabilidade Socioambiental	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.11 Sustentabilidade	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

7.12 ISO 26000	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
8. Comunicação	
8.1 Redação Empresarial	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Comunicação. Desejável Pós-Graduação em Comunicação.
8.2 Programação Neurolinguística	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Comunicação.- Desejável Pós-Graduação em Comunicação.
8.3 Oratória	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Comunicação.- Desejável Pós-Graduação em Comunicação.
9. Informática	
9.1 Introdução à Informática	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Curso Técnico de Informática.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Tecnologia da Informação.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

9.2 Excel Básico	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Curso Técnico de Informática.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Tecnologia da Informação.
9.3 Excel Intermediário	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Curso Técnico de Informática.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Tecnologia da Informação.
9.4 Excel Avançado	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Curso Técnico de Informática.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Tecnologia da Informação.
9.5 Utilização de Software de Gestão	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Curso Técnico de Informática.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Tecnologia da Informação.
9.6 Curso de LGPD	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Curso Técnico de Informática.Desejável Pós-Graduação em áreas da Tecnologia da Informação.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

10. Cooperativismo	
10.1 Organização do Quadro Social	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas ou Administração.- Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
10.2 Assembleia Geral	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas ou Administração.- Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
10.3 Conselho Fiscal	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas ou Administração.- Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
10.4 Conselho Administrativo	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas ou Administração.- Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
10.5 Direito Cooperativista	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Direito, Gestão de Cooperativas ou Administração.- Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

10.6 Introdução ao Cooperativismo	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas ou Administração.- Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
10.7 Juventude e Cooperativismo	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas ou Administração.- Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
11. Legislação Cooperativista	
11.1 Lei 5764/71	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Direito ou Gestão de Cooperativas.- Desejável Pós-Graduação em áreas do Direito Cooperativista.
11.2 Lei 12690/12	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Direito ou Gestão de Cooperativas.- Desejável Pós-Graduação em áreas do Direito Cooperativista.
11.3 Lei Complementar nº 130/2009	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Direito ou Gestão de Cooperativas.- Desejável Pós-Graduação em áreas do Direito Cooperativista.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

11.4 Agências Reguladoras	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Direito ou Gestão de Cooperativas.- Desejável Pós-Graduação em áreas do Direito Cooperativista.
11.5 Responsabilidade Legal dos Administradores de Cooperativas	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Direito ou Gestão de Cooperativas. Desejável Pós-Graduação em áreas do Direito Cooperativista.
12. Excelência Gestão de Cooperativas	
12.1 Planejamento e Gestão Estratégica	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.
12.2 Balanced Scorecard	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.
12.3 Gestão por Resultados	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.
12.4 Responsabilidade Social Corporativa em Cooperativas	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

12.5 Governança Corporativa Aplicada a Cooperativas	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.
12.6 Gestão Mercadológica	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.
12.7 Gestão por Processos	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.
12.8 Gestão de Pessoas	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.
12.9 Gestão do Conhecimento	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

12.10 Criatividade e Inovação	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas.- Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.
12.11 LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: Superior completo em Administração, Direito, Tecnologia da Informação e outras áreas análogas.
13. Temas para a Capacitação do ADC	
13.1 Programa de Desenvolvimento Econômico-Financeiro – “GDA”	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.- Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
13.2 Sistema Cooperativista Brasileiro	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.- Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
13.3 Lei Cooperativista	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.- Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

13.4 Cenário Econômico Atual	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.- Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
13.5 Boas Práticas de Gestão e Governança	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.- Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
14. Saúde e Segurança no Trabalho	
14.1 Sipat	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. Curso Técnico em Saúde e Segurança no Trabalho.- Desejável Pós-Graduação em Saúde e Segurança no Trabalho.
14.2 Cipa	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. Curso Técnico em Saúde e Segurança no Trabalho.- Desejável Pós-Graduação em Saúde e Segurança no Trabalho.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

14.3 Ergonomia	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. Curso Técnico em Saúde e Segurança no Trabalho.- Desejável Pós-Graduação em Saúde e Segurança no Trabalho.
14.4 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NRs	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. Curso Técnico em Saúde e Segurança no Trabalho.- Desejável Pós-Graduação em Saúde e Segurança no Trabalho.
15. Auto Estima	
15.1 Automaquiagem	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: Ensino Médio completo e curso profissionalizante de maquiagem- Desejável experiência concreta como maquiadora.
15.2 Afetividade e Sexualidade	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: Ensino superior completo, preferencialmente em psicologia ou psiquiatria. Desejável especialização em sexologia e cursos afins.
15.3 Artesanato	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: Ensino médio completo. Desejável curso profissionalizante na área de artesanato ou experiência concreta com ações do tipo.
16. Ramo Agropecuário	



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

16.1 Melhoria da Qualidade na Produção de Leite	- Formação Escolar: Ensino superior completo em Zootecnia, Veterinária ou cursos relacionados a ciências agrárias.
16.2 Boas Práticas na Fabricação de Ração	- Formação Escolar: Ensino superior completo em Zootecnia, Veterinária ou cursos relacionados a ciências agrárias.
16.3 Classificação e Degustação de Café	- Formação Escolar: Ensino superior completo em cursos relacionados a ciências agrárias ou curso técnico profissionalizante do setor de café.
16.4 Gestão da Propriedade Rural	- Formação Escolar: Ensino superior completo em administração e afins ou cursos relacionados a ciências agrárias.
16.5 Gestão da Cadeia Produtiva do Agronegócio	- Formação Escolar: Ensino superior completo em administração e afins ou cursos relacionados a ciências agrárias.
16.6 Sucessão Familiar em Propriedades Rurais	- Formação Escolar: Ensino superior completo em administração e afins ou cursos relacionados a ciências agrárias.
16.7 Agronegócio	- Formação Escolar: Ensino superior completo em administração e afins ou cursos relacionados a ciências agrárias.
17. Ramo Crédito	



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

17.1 Análise e Concessão de Crédito PF/PJ	- Formação Escolar: Ensino superior completo em administração, preferencialmente em economia ou afins. - Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo e experiência em instituições financeiras.
17.2 Certificação CPA 10 e 20 – Preparatório/Atualização	- Formação Escolar: Ensino superior completo, preferencialmente em administração, economia ou afins. - Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo e experiência em instituições financeiras.
17.3 Cobrança e Inadimplência	- Formação Escolar: Ensino superior completo, preferencialmente em administração, economia ou afins. - Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo e experiência em instituições financeiras.
17.4 Documentoscopia e Grafoscopia	- Formação Escolar: Ensino superior completo, preferencialmente em administração, economia ou afins. - Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo e experiência em instituições financeiras.
17.5 Sistema de Controles Internos	- Formação Escolar: Ensino superior completo, preferencialmente em administração, economia ou afins. - Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo, controladoria e experiência em instituições financeiras.
17.6 Prevenção e Lavagem de Dinheiro	- Formação Escolar: Ensino superior completo, preferencialmente em administração, direito, economia ou afins. - Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo, controladoria e experiência em instituições financeiras.

17.7 Basiléia	<ul style="list-style-type: none"> - Formação Escolar: Ensino superior completo; preferencialmente em administração, economia ou afins. - Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo, controladoria e experiência em instituições financeiras.
18. Ramo Consumo	
18.1 Educação Especial e Inclusiva;	<ul style="list-style-type: none"> - Formação Escolar: Ensino superior completo; preferencialmente em pedagogia, psicologia, administração e áreas análogas. - Desejável especialização, mestrado ou doutorado em áreas da psicopedagogia, educação, etc.
18.2 Psicopedagogia	<ul style="list-style-type: none"> - Formação Escolar: Ensino superior completo; preferencialmente em pedagogia, psicologia, administração e áreas análogas. - Desejável especialização, mestrado ou doutorado em áreas da psicopedagogia, educação, etc.
18.3 Educação Positiva	<ul style="list-style-type: none"> - Formação Escolar: Ensino superior completo; preferencialmente em pedagogia, psicologia, administração e áreas análogas. - Desejável especialização, mestrado ou doutorado em áreas da psicopedagogia, educação, etc.
18.4 Apresentação Cultural Sócio Educativa	<ul style="list-style-type: none"> - Formação Escolar: Ensino superior completo; preferencialmente em pedagogia, psicologia, administração e áreas análogas. - Desejável especialização, mestrado ou doutorado em áreas da psicopedagogia, educação, etc.
18.5 Jogos Cooperativos e Danças Circulares	<ul style="list-style-type: none"> - Formação Escolar: Ensino superior completo; preferencialmente em pedagogia, psicologia, administração e áreas análogas. - Desejável especialização, mestrado ou doutorado em áreas da psicopedagogia, educação, etc.



SESCOOP/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

18.6 Cooperjovem	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: Ensino superior completo; preferencialmente em pedagogia, psicologia, administração e áreas análogas.- Desejável especialização, mestrado ou doutorado em áreas da psicopedagogia, educação, etc.
18.7 Cooperativa Mirim	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: Ensino superior completo; preferencialmente em pedagogia, psicologia, administração e áreas análogas.- Desejável especialização, mestrado ou doutorado em áreas da psicopedagogia, educação, etc.
19. Qualidade	
19.1 Implantação de Sistema da Qualidade	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: Ensino superior completo; preferencialmente em administração, engenharia e áreas análogas.- Desejável especialização, mestrado ou doutorado em áreas de engenharia, qualidade, etc.
19.2 Auditoria Interna da Qualidade	<ul style="list-style-type: none">- Formação Escolar: Ensino superior completo; preferencialmente em administração, engenharia e áreas análogas- Desejável especialização, mestrado ou doutorado em áreas de engenharia, qualidade, etc.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____ (nome da empresa), CNPJ
nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) em
atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988,
declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente,
procurador).

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Contrato de Prestação de
Serviços de Instrutoria que
entre si celebram o SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO NO
ESTADO DO ES – SESCOOP/ES e**

**(PESSOA
JURÍDICA)**

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SESCOOP/ES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em XXXXX, no XXXXXX, n.º XXX, Quadra XX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, neste ato representado por seu Presidente, **XXXXXX**, portador da cédula de do CPF n.º XXXXXX, e por seu Superintendente, XXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXX – SSP/XX e do CPF n.º XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, com sede na cidade de XXXX, na Rua/Avenida/Travessa XXXXX, n.º XX, XXXXX, CEP XXXX, representada por **XXXXX**, portador(a) da cédula de identidade n.º XXXXX SSP/XX e do CPF n.º XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do processo de cadastramento, instrumentalizado pelo Edital n.º XXX/20XX, o art. 9º, inc. XII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP (Resolução n.º 1990/2022), e o disposto na Resolução do Conselho Nacional n.º XX/2015, que instituiu o cadastramento no âmbito do SESCOOP, considerando ainda o art. 593 do Código Civil Brasileiro, e a autonomia técnica pertinente da CONTRATADA para a execução dos serviços, resolvem firmar o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de serviços de instrutoria na área de _____ [informar a área de conhecimento], nos termos da(s) solicitação(ões) e justificativa elaborada(s) pela(s) Gerência de Desenvolvimento Cooperativista do SESCOOP/ES, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados pela CONTRATADA _____ [nome da empresa], sem subordinação jurídica com o SESCOOP/ES, observando o que se segue:

I. *(Descrição das atividades a serem desempenhadas);*

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/ES

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, o SESCOOP/ES ficará obrigado a:

- I. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- II. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato, tomando por base a execução efetivamente realizada, e condicionada à entrega e conferência dos documentos necessários;
- III. Realizar outras ações específicas de acordo com o objeto a ser contratado;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- V. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA ficará obrigada a:

- I. Executar o objeto do presente contrato, nas condições pactuadas;
- II. Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não

prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SESCOOP/ES;

III. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

IV. Manter entendimento com o SESCOOP/ES, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

V. Encaminhar ao SESCOOP/ES relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste Contrato, inclusive atas de reuniões, se houver;

VI. Manter comunicação frequente com o SESCOOP/ES, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;

VII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SESCOOP/ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do Contrato;

VIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências do SESCOOP/ES, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;

IX. Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao SESCOOP/ES;

X. Manter o SESCOOP/ES informado de fatos relevantes ocorridos durante a realização deste Contrato;

XI. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão;

XII. Responder perante o SESCOOP/ES e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato;

XIII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, dos direitos de propriedade ou dos direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste Contrato;

XIV. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

XV. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante;

XVI. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

XVII. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SESCOOP ou SESCOOP/ES sem a prévia e expressa autorização;

XVIII. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato, e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

XIX. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SESCOOP/ES.

Parágrafo Único. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato, e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

I. A CONTRATADA comprometer-se-á a:

Não utilizar a marca SESCOOP ou do SESCOOP/ES ou qualquer material desenvolvido pelo SESCOOP ou pelo SESCOOP/ES para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste Instrumento;

II. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE**, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a:

- a) Utilizar e veicular as fotografias e vídeos realizados com o registro da imagem e voz do **CONTRATADO**, para fins de publicidade institucional na internet ou, no caso de imagem, em material físico, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções;
- b) Utilizar e veicular as fotografias e vídeos acima referidos no site do **CONTRATANTE** na Internet (inclusive Instagram, Youtube e LinkedIn), nas redes Intranet e Extranet do **CONTRATANTE** (redes de computadores restrita aos seus funcionários, cooperativas, cooperados e empregados de cooperativas);
- c) Utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários para fins de divulgação do “folder” do **CONTRATANTE**, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, “posters”, filmes publicitários, “outdoor”, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo), dentre outros, a serem veiculados, no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;
- d) Utilizar as fotografias para a produção de materiais publicitários institucionais do **CONTRATANTE** a serem veiculados nas mesmas condições previstas na alínea anterior; e
- e) Utilizar as fotografias em veículos próprios do **CONTRATANTE**, tais como jornais, manuais de treinamento de funcionários, boletins, catálogos e quaisquer outros materiais a serem distribuídos entre seus funcionários, fornecedores e empresas franqueadas.

§1º O **CONTRATANTE** não está obrigado a veicular mídia do evento, ou divulgar qualquer material que publicite o **CONTRATADO**, sendo mera faculdade qualquer divulgação.

§2º O **CONTRATANTE** fica autorizado a executar livremente a montagem das fotografias, dos áudios e dos materiais publicitários, objeto deste contrato, podendo proceder aos cortes e às fixações necessárias, utilizando-as, no entanto, para os fins previstos neste instrumento, e responsabilizando-se pela guarda e pela utilização da obra final produzida.

§3º O **CONTRATANTE** poderá participar presencialmente ou virtualmente de qualquer evento agendado para execução deste objeto, sem prévia comunicação do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será de __ (___) dias ou meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das Partes, limitado a 60 (sessenta), nos termos do que dispõe o art. 26, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O SESCOOP/ES pagará à CONTRATADA R\$ _____ (_____ reais) por hora técnica posta à sua disposição, até o limite de _____ horas, pelo período de vigência do Contrato, obedecido o máximo de seiscentas horas, perfazendo o total de até R\$ _____ (_____ reais).

§1º O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de _____ dias, condicionado à apresentação do relatório de execução, do produto desenvolvido e da nota fiscal ou da fatura atestada pelo SESCOOP/ES, juntamente com as seguintes certidões: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND); Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do CONTRATADO.

§ 2º Quaisquer despesas com transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º Os pagamentos referentes aos valores acima serão realizados após a efetiva realização dos serviços e, especialmente, da adoção das providências administrativas previstas nesse instrumento, obedecendo-se, também, à seguinte condição: caso não seja cumprida a carga horária e/ou etapas/entregas estabelecidas, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar o pagamento proporcional ao número de horas trabalhadas durante os eventos.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observado o limite de vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do Contrato, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pela Unidade técnica responsável e autorizado pela autoridade superior do SESCOOP/ES.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

O CONTRATADO é titular dos direitos autorais patrimoniais dos produtos e conteúdos desenvolvidos para o curso e poderá cedê-los para uso interno do CONTRATANTE. Ceder os direitos de edição e reprodução das produções (imagens, artigos, cadernos, apostilas e outros que venham a ser produzidos exclusivamente para fins do contrato) ao SESCOOP/ES, por meio de arquivos eletrônicos, para o seu uso interno;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obrigará-se a fornecer ao SESCOOP/ES toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

§ 1º A Gerência de Desenvolvimento Cooperativista do SESCOOP/ES fiscalizará os serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste Contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º A fiscalização do SESCOOP/ES não diminuirá nem substituirá a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à seguinte conta orçamentária

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE SOCIAL

O CONTRATANTE se compromete, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, rescisão imediata e demais implicações legais:

1. Não explorar mão de obra infantil, ressalvado o direito do menor em participar de programas de desenvolvimento do aprendizado, definidos e fiscalizados pelas autoridades competentes;
2. Não explorar o trabalho compulsório (análogo ao escravo) oferecendo condições que não sejam prejudiciais ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social de seus colaboradores;
3. Fornecer em igualdade de condições, oportunidades de trabalho, sem distinção/discriminação sob qualquer forma;
4. Manter e preservar o meio ambiente, desenvolvendo esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - LGPD

A **CONTRATADA** se compromete a garantir, promover e efetivar a proteção e preservação de dados de alunos e clientes e/ou de empregados, em cumprimento à Lei nº 13.709/2018, com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do objeto do Contrato e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas ou relacionadas a este Contrato.

Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela Contratante, é proibido e será de responsabilidade exclusiva da Contratada, obrigando-se a indenizar a Contratante por todo e qualquer dano eventualmente causado a ela e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado.

A **CONTRATADA** deverá notificar prontamente a Contratante caso (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela Contratante contraria a legislação aplicável à proteção de Dados Pessoais tratados neste Contrato; (ii) exista qualquer impedimento, ainda que razoável, de cumprir quaisquer de suas obrigações aqui previstas e/ou na legislação aplicável ao contexto do tratamento dos Dados Pessoais deste Contrato; e (iii) seja acionada judicialmente ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizados em nome da Contratante.

A **CONTRATADA** garante que os dados pessoais, objeto de tratamento, não serão transferidos, compartilhados, copiados ou armazenados para fora dos sistemas

disponibilizados pelo **CONTRATANTE**, nem os produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

A Contratada não poderá compartilhar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros, salvo se for previamente autorizado por escrito pela Contratante.

É obrigação da **CONTRATADA** informar a **CONTRATANTE**, por escrito, seja por meio físico ou eletrônico, qualquer incidente de segurança que de alguma forma afete ou possa afetar o tratamento e a segurança dos dados pessoais, incluindo má utilização por parte da mesma, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da **CONTRATANTE** sobre o incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de dez por cento sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;
- III. Multa de dez por cento sobre os valores já pagos à CONTRATADA no caso de inexecução parcial;
- IV. Multa de um por cento do valor do Contrato por dia, limitado a dez dias, no caso de atraso na execução;
- V. Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a. O previsto nos incisos II e III;
 - b. A extrapolação dos dez dias previstos no inciso IV, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- VI. Multa de dez por cento do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/ES, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa;

VII. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/ES, por prazo de até dois anos, a critério do SESCOOP/ES, pela aplicação das penalidades acima.

§ 1º As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fazer jus ou recolhidas diretamente à Contabilidade do SESCOOP/ES, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 3º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DENÚNCIA E DISTRATO

As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

§ 1º Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

§ 2º Cumpridas as exigências do § 1º, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, previamente autorizado pelo SESCOOP/ES, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- I. Não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato;

- III. paralisação dos serviços sem justa causa;
- IV. cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- V. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- VI. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

§ 1º Em qualquer das hipóteses acima, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao SESCOOP/ES, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SESCOOP/ES.

§ 2º Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, o SESCOOP/ES entregará os serviços objeto deste Instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SESCOOP/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS

Constituirá parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as informações constantes da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP, instituído pela Resolução do Conselho Nacional n.º 1935/2020, e os demais documentos inerentes à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro da Comarca de Vitória para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, __ de _____ de 20__.

SESCOOP/ES:

CONTRATADA:

.....

.....

.....

.....

Testemunhas:

1ª -----

2ª -----

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO IV
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA Nº

O SESCOOP/ES, inscrito no CNPJ sob o nº _____, solicita e autoriza à empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ prestar serviço de instrutoria para a realização do(s) evento(s) abaixo:

TURMA:

MÓDULO:

LOCAL:

Nº PROJETO:

INSTRUTOR:

CPF:

VALOR:

CENTRO DE CUSTOS:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Esta Ordem de Serviços tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº 1990, de 22 de fevereiro de 2022 (publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, edição de 11/05/2022, páginas 238-240) na Resolução n.º 1935/2020, que regulamenta o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP, na Resolução nº 1993/2022 e no Edital de Credenciamento vigente

2 – DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, ora, contratados em conformidade com o estabelecido nos editais de credenciamento e seus anexos.

3 – DA PENALIDADE:

A inexecução total ou parcial do objeto contratado e das demais obrigações ensejará o imediato e unilateral e cancelamento desta ordem de execução de serviço, arcando a CONTRATADA com todos os prejuízos causados ao SESCOOP/ES, além do

pagamento das multas e penalidades previstas constantes do(s) Editais de Credenciamento do SESCOOP/ES.

4 – DO CANCELAMENTO:

Esta ordem de execução poderá ser cancelada caso haja interesse justificado do SESCOOP/ES, ou em virtude da não execução, total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis

5 – DAS ALTERAÇÕES:

Quaisquer alterações das condições estabelecidas somente poderão ser procedidas com a concordância de ambas as partes e autorizadas, por escrito, pelo SESCOOP/ES, através de emissão complementar da ordem, carta ou e-mail ao Prestador.

6 – DO ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO:

6.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar a Ordem de Serviço digital, por meio do sistema de credenciamento de prestadores de serviço do SESCOOP, para que o serviço seja formalizado.

6.2. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade do aceite digital simples por meio do sistema de credenciamento de prestadores de serviço do SESCOOP, para todos os fins de direito.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de /ES, como o único competente para ação ou execução do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____, __ de _____ de 20__.

Aceito as condições desta O.S para todos os efeitos de direito.